



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N °: 278139/17
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PÉROLA
INTERESSADO: **DARLAN SCALCO, VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
**ADVOGADO/
PROCURADOR:**
DESPACHO: 2/21

Tendo em vista a instrução Nº. 16/21 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), Autorizo a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito em relação ao Sr. Darlan Scalco, CPF nº. 005.856.939-19, exclusivamente quanto ao item II referente ao Acórdão de Parecer Prévio nº. 265/19 da S1C mantido pelo Acórdão nº 3037/2020 – Tribunal Pleno, nos termos do art. 514, *caput*, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e, tendo em vista seu integral cumprimento, nos termos do § 1º do art. 398.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para emissão da Certidão de Quitação de Débito e para registro.

Desta forma, considerando o contido na Instrução Nº. 16/2021, da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), **AUTORIZO** a baixa de responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito ao interessado, nos termos dos pareceres, conforme dispõe o art. 514, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhe-se os autos para emissão da Certidão de Quitação de Débito à **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX)** para registro.

Após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivo, nos termos do art. 398, § 4º, do Regimento Interno.

Gabinete, em 3 de fevereiro de 2021.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR